Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 06/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 584/2014
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n° 122/2014

Autor: Edgar Bueno (Prefeito Municipal)

Relator: Vereador Jorge Bocasanta

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a revogação da Lei n° 6.318/2014.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme o disposto no Art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, exarar parecer sobre as proposições referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

Ao analisar a presente matéria legislativa e a Lei objeto da revogação, nota-se que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/FUNSAÚDE, teria prazo até o dia 12 de fevereiro de 2016 para realizar a implantação do Centro de Atenção aos Usuários de Álcool e outras drogas – CETRAD.

O Prefeito Municipal, por meio da Mensagem de Lei anexa ao Projeto de Lei Ordinária n° 122/2014, cita que a Secretaria de Estado de Saúde/FUNSAÚDE foi notificada pela Prefeitura Municipal em 08/08/2014, e por este meio foi estabelecido novo prazo quanto ao interesse no objeto da Lei n° 6.318/2014. No entanto, a referida notificação não foi enviada instruindo o Projeto de Lei Ordinária em análise.

Devido ao não envio desta, e, principalmente, pelo entendimento de que o prazo estabelecido pela Lei n° 6.318/2014 deve ser honrado, opino pelo PARECER CONTRÁRIO à presente matéria legislativa.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Jorge Bocasanta, Jeovane José Machado e João Paulo.

Palácio José Neves Formighieri, 05 novembro de 2014.

Jorge Luiz Bocasanta (PT)
Presidente

Jeovane José Machado (PSD)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro